



**EDITAL Nº 015/18
TRANSFERÊNCIA INTERCURSOS PRESENCIAIS (INTERNA)
2018**

ESPECÍFICO PARA ESTUDANTES INGRESSANTES PELO SiSU OU VESTIBULAR PARA O CURSO DE MÚSICA

A Divisão de Gestão e Registro Acadêmico (DiGRA) da Universidade Federal de São Carlos faz saber, aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação na modalidade presencial dos campi de Araras, São Carlos, Lagoa do Sino e Sorocaba que, de acordo com indicação do Conselho de Graduação (CoG), foram aprovadas e abertas **813 vagas** para o **Processo de Transferências Intercursos (Interna)**, para ingresso no novo curso no **primeiro período letivo de 2019**, conforme discriminado abaixo:

Sigla	Nome do Curso – Campus São Carlos	Nº de Vagas
Biotec	Biotecnologia	02
CC	Bacharelado em Ciência da Computação	10
Cso	Ciências Sociais	32
EF	Educação Física – Bacharelado	05
EFL	Educação Física – Licenciatura	10
Enf	Enfermagem	09
EC	Engenharia de Computação	10
ECiv	Engenharia Civil	10
EP	Engenharia de Produção	23
EE	Engenharia Elétrica	30
EEspL	Educação Especial	28
EFi	Engenharia Física	34
Ema	Engenharia de Materiais	05
EMec	Engenharia Mecânica	14
EQ	Engenharia Química	15
Es	Estatística – Bacharelado	12
Fil	Filosofia	18
F	Física – Bacharelado e Licenciatura Plena	30
Fisio	Fisioterapia	02
FLN	Física – Licenciatura – Noturno	33
Gero	Gerontologia	10
LLE	Letras – Português/Espanhol	05



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Divisão de Gestão e Registro Acadêmico
Rod. Washington Luís, Km 235 – Caixa Postal 676
Fone: (16) 3351-8130
Fax: (16) 3351-9618
CEP: 13565-905 – São Carlos – SP – Brasil
e-mail: digra@ufscar.br

ProGrad
Divisão de Gestão
e Registro Acadêmico

Sigla	Nome do Curso – Campus São Carlos	Nº de Vagas
LLI	Letras – Português/Inglês	12
Ling	Linguística	39
M	Matemática – Diurno	15
MN	Matemática – Noturno	15
PedL	Pedagogia – Matutino	12
PedLN	Pedagogia – Noturno	10
Q	Química – Bacharelado	25
QL	Química – Licenciatura - Noturno	05
TO	Terapia Ocupacional	05
TILSP	Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais-Libras/Língua Portuguesa	09
Sigla	Nome do Curso – Campus Sorocaba	Nº de Vagas
CB-So	Ciências Biológicas – Bacharelado	06
CBL-So	Ciências Biológicas – Licenciatura - Diurno	10
CBLN-So	Ciências Biológicas – Licenciatura - Noturno	23
CC-So	Ciência da Computação	05
CEc-So	Ciências Econômicas	10
EFI-So	Engenharia Florestal	10
FL-So	Física – Licenciatura	36
Geol-So	Geografia – Licenciatura	10
ML-So	Matemática	21
PedL-So	Pedagogia	06
QL-So	Química – Licenciatura	15
Sigla	Nome do Curso – Campus Lagoa do Sino	Nº de Vagas
Adm-LS	Administração	09
CBio-LS	Ciências Biológicas – Bacharelado	02
EAg-LS	Engenharia Agrônoma	05
EAm-LS	Engenharia Ambiental	02
EAI-LS	Engenharia de Alimentos	05



Sigla	Nome do Curso - Campus Araras	Nº de Vagas
Biotec-Ar	Biotecnologia	04
CBL-Ar	Ciências Biológicas – Licenciatura Noturno	40
FL-Ar	Física – Licenciatura	54
QL-Ar	Química – Licenciatura	36
Total de vagas disponíveis		813

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art 1º O processo de Transferência Interna na UFSCar é regulamentado pela Seção I do Capítulo II do **Regimento Geral dos Cursos de Graduação**, que dispõe sobre as normas de Transferências de matrículas de estudantes procedentes de cursos da UFSCar.

Parágrafo único: Para a UFSCar, que tem seus cursos estruturados pelo regime de inscrições em atividades e integralização curricular por contabilização de carga horária obtida em atividades do currículo, as vagas são declaradas para os cursos e não especificam ano, série ou período.

II – DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO E CARREIRAS DE FORMAÇÃO

Art. 2º São transferências intercurtos presenciais aquelas que permitem às(aos) estudantes a mudança de seus cursos de opção inicial pelo SiSU por outro dentro da mesma Carreira de sua Área de Conhecimento, conforme estabelecido pela seguinte relação, além do disposto nos artigos 3º, 4º e 5º:

Áreas de Conhecimento	Carreiras
I - Ciências Exatas	Carreira Única: Estatística, Física, Matemática e Química.
II - Ciências Biológicas	Carreira 1: Agroecologia, Biotecnologia, Ciências Biológicas, Gestão e Análise Ambiental. Carreira 2: Agroecologia e Engenharia Florestal.



Áreas de Conhecimento	Carreiras
III - Engenharias	Carreira 1: Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia Física, Engenharia de Materiais, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção e Engenharia Química. Carreira 2: Ciência da Computação e Engenharia de Computação. Carreira 3: Física e Engenharia Física
IV - Ciências da Saúde	Carreira Única: Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Gerontologia e Terapia Ocupacional.
V - Ciências Agrárias	Carreira Única: Biotecnologia, Engenharia Agrônoma, Gestão e Análise Ambiental, e Engenharia Florestal.
VI - Ciências Sociais Aplicadas	Carreira 1: Biblioteconomia e Ciência da Informação. Carreira 2: Administração e Ciências Econômicas. Carreira 3: Turismo.
VII - Ciências Humanas	Carreira 1: Psicologia. Carreira 2: Ciências Sociais, Filosofia, Letras, Pedagogia, Geografia, Linguística, Tradução e Interpretação em LIBRAS e Educação Especial. Carreira 3: Música Carreira 4: Imagem e Som



Art. 3º Além do previsto na tabela do artigo anterior são permitidas transferências que se enquadrem nos casos especiais descritos a seguir. As áreas de conhecimento e carreiras, quando mencionados, são aquelas apresentadas no Art. 2º.

Curso	Campus	Cursos nos quais o estudante deve estar matriculado para poder solicitar transferência
Engenharia Agrônômica	Araras	Cursos de Bacharelado das carreiras descritas nas áreas de conhecimento I - Ciências Exatas, II - Ciências Biológicas e III - Engenharias
Agroecologia	Araras	Cursos da área de conhecimento V - Ciências Agrárias
Licenciatura em Ciências Biológicas	Araras	Cursos da carreira 1 da área de conhecimento II - Ciências Biológicas ou o curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica do campus Araras.
Gestão e Análise Ambiental	São Carlos	Cursos da carreira única da área de conhecimento I - Ciências Exatas; cursos da carreira 1 da área de conhecimento III - Engenharias
Imagem e Som	São Carlos	Cursos das carreiras 1, 2 e 3 da área de conhecimento VII - Ciências Humanas

Art. 4º Os estudantes de outros campi interessados em transferir para os cursos do campus Lagoa do Sino devem atender o disposto no quadro a seguir. As áreas de conhecimento e carreiras, quando mencionados, são aquelas apresentadas no Art. 2º.

Curso	Cursos de outros campi nos quais o estudante deve estar matriculado para poder solicitar transferência
Engenharia de Alimentos	Cursos da carreira única da área de conhecimento I - Ciências Exatas, e dos cursos das três carreiras da área de conhecimento III - Engenharias.
Engenharia Ambiental	Agroecologia, Biotecnologia, Ciências Biológicas, Engenharia Agrônômica, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Física, Engenharia Florestal, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Física, Gestão e Análise Ambiental, Matemática, Química.
Engenharia Agrônômica	Agroecologia, Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal e Ciências Biológicas
Ciências Biológicas	Cursos da carreira 1 da área de conhecimento II - Ciências Biológicas e cursos da carreira única da área de conhecimento V - Ciências Agrárias



Curso	Cursos de outros campi nos quais o estudante deve estar matriculado para poder solicitar transferência (continuação)
Administração	Cursos de qualquer área de conhecimento e carreira

Art. 5º A transferência interna específica entre os cursos do campus Lagoa do Sino (LS) seguirá o disposto a seguir:

Curso (LS)	Curso(s) no(s) qual(is) o estudante deve estar matriculado para poder solicitar transferência
Administração	Ciências Biológicas, Engenharia de Alimentos, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônômica
Ciências Biológicas	Administração, Engenharia de Alimentos, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônômica
Engenharia de Alimentos	Engenharia Ambiental
Engenharia Ambiental	Administração, Ciências Biológicas, Engenharia de Alimentos, Engenharia Agrônômica
Engenharia Agrônômica	Administração, Ciências Biológicas, Engenharia de Alimentos, Engenharia Ambiental

III – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA

Art. 6º A transferência interna somente poderá ser solicitada por discentes com vínculo ativo em seu curso de opção pelo SiSU na UFSCar ou pelo vestibular específico para o curso de Música, que não estejam com suas matrículas trancadas neste semestre e que tenham, efetivamente, cursado ao menos um período letivo regular com aprovação em, no mínimo, 4 créditos se ingressante em 2018 ou em 8 créditos nos dois últimos semestres cursados se ingressante em período anterior a 2018, ou, ainda, integralizado 8 créditos no último ano cursado (no caso de cursos anuais), e ter integralizado, no máximo, 40% (quarenta por cento) do número total de créditos do curso de opção inicial.

§1º Não serão contabilizados para o disposto nesse artigo os créditos que estiverem aguardando o Processo de Avaliação Complementar (PAC).

§2º É vedada a participação, neste processo de transferência intercursos presenciais, de discentes que ingressaram no curso atual por processo seletivo diferente do SiSU ou do vestibular



específico para o curso de Música, ou seja, ingressantes por transferência interna ou externa, vestibular indígena, dupla-titulação, PEC-G etc.

§3º É vedada a participação dos ingressantes em 2018 nos cursos do Campus Lagoa do Sino, tendo em vista que os cursos no referido Campus são anuais.

§4º É vedada, também, a participação de discentes que se encontram em complementação curricular.

§5º Para solicitar mudança de curso, o estudante não pode ter ultrapassado o número de anos previsto para conclusão regular do curso de origem.

§6º No caso de cursos que possuem ênfase ou são Área Básica de Ingresso (ABI), e o candidato não tiver feito sua opção de currículo, será considerada a matriz com maior carga horária dentre as ênfases existentes no curso.

Art. 7º A transferência para o novo curso somente será efetivada se o candidato não perder a vaga por desempenho mínimo ao final do 2º semestre letivo de 2018, ou seja, integralizar, no mínimo, 8 créditos somando o desempenho dos 2 últimos semestres cursados (cursos semestrais) ou do último ano cursado (cursos anuais).

Parágrafo Único - Não serão contabilizados para o disposto nesse artigo os créditos que estiverem aguardando o Processo de Avaliação Complementar (PAC).

IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Os discentes interessados em participar deste processo de transferência deverão oficializar sua solicitação, para um único curso, por meio do **SIGA - Sistema Integrado de Gestão Acadêmico, com o RA e a senha**, de acordo com o CRONOGRAMA apresentado no Anexo 1.

V – DA CLASSIFICAÇÃO

Art.9º Quando o número de solicitações para um determinado curso for maior que o número de vagas oferecidas, a DiGRA procederá a classificação dos interessados de acordo com os seguintes critérios:

9.1 À vista dos históricos escolares atualizados em **28/09/2018**, será utilizada a média ponderada total de todas as atividades cursadas pelo discente, assim calculada:

- a)** para cada atividade cursada multiplicar-se-á a sua nota final pelo número de créditos;



b) somar-se-ão todos os produtos obtidos;

c) dividir-se-á a soma total dos produtos pelo número total de créditos cursados, obtendo-se a média ponderada total.

9.2 Em caso de empate no item anterior, os candidatos serão classificados, em ordem crescente, pelo percentual de integralização de curso.

VI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 10º O resultado preliminar deste processo de transferência intercursos presenciais será publicado no endereço <http://www.prograd.ufscar.br>, no qual será apresentado por curso de opção o nome dos participantes classificados pela média ponderada ou pela porcentagem de integralização em caso de empate.

Art. 11º O participante que não concordar com o resultado preliminar divulgado poderá apresentar recurso, com as devidas justificativas e dentro do prazo indicado no CRONOGRAMA, à Divisão de Gestão e Registro Acadêmico, utilizando-se do formulário que será disponibilizado no momento da divulgação do resultado preliminar.

Art. 12º A DiGRA apreciará os recursos recebidos mediante os argumentos apresentados, não cabendo novo recurso à decisão proferida.

VII – DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

Art. 13º Após a apreciação dos recursos a DiGRA divulgará a classificação definitiva dos participantes, convocando os classificados dentro do número de vagas previstas para realização de matrícula em primeira chamada.

Parágrafo único. Os procedimentos para realização de matrícula serão disponibilizados junto à divulgação da classificação definitiva.

Art. 14º O discente classificado e convocado em 1ª chamada, que não efetivar a matrícula no novo curso junto à DiGRA na data prevista no CRONOGRAMA, será considerado desistente e essa vaga será encaminhada para a 2ª e última chamada, de acordo com a ordem de classificação dos participantes remanescentes.

Art. 15º Os discentes convocados para matrícula em primeira e segunda chamada neste processo seletivo e que perderem vaga por desempenho mínimo no curso atualmente



matriculados ao final deste segundo período letivo de 2018, terão sua participação neste processo de transferência cancelada e não poderão assumir sua vaga no novo curso em 2019/1.

Parágrafo único. As situações para perda de vaga por desempenho mínimo estão previstas no Art. 196 do Regimento Geral dos Cursos de Graduação.

VIII – DA ADEQUAÇÃO CURRICULAR DOS TRANSFERIDOS

Art. 16º As matrículas efetivadas ao final deste processo de transferência intercursos presenciais serão encaminhadas pela DiGRA às Coordenações dos Cursos correspondentes, para análise de históricos escolares e indicação dos currículos e perfis que deverão ser atribuídos aos novos discentes.

Art. 17º Para fins de integralização curricular, a contagem do tempo para os discentes transferidos incluirá o tempo no curso anterior.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação-ProGrad.

Art. 19º A inscrição do candidato neste Concurso implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.

São Carlos, 17 de setembro de 2018.

Augusto Cesar Hernandez Pinha
Diretor da Divisão de Gestão e Registro Acadêmico
Pró-Reitoria de Graduação
Universidade Federal de São Carlos



ANEXO 1

CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Vagas para Transferência Intercursos	17/09
Solicitação dos interessados no SIGA.	26 e 27/09
Divulgação da classificação preliminar das solicitações recebidas	03/10
Apresentação de recursos relativos à classificação preliminar	04 e 05/10
Publicação da classificação definitiva e convocação para matrícula em primeira chamada	09/10
Matrícula dos classificados no processo de transferência intercursos em primeira chamada	11/10
Publicação dos classificados em segunda chamada e convocação para matrícula	16/10
Matrícula dos classificados no processo de transferência intercursos em segunda chamada	18/10